

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

LICITAÇÃO Nº 33/2017 CONVITE Nº 06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, no uso de suas atribuições legais, em estrita obediência ao disposto na Lei Federal número 8.666, de 21 de junho de 1.993, vem proceder no recolhimento das propostas, pela modalidade de **convite, tipo menor preço**, a serem apresentadas na Secretaria Municipal da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, até o dia **17 de abril de 2017, às 14 horas**, ocasião em que serão as mesmas abertas, na presença dos interessados, e julgadas pela Comissão de Licitação, mediante as condições deste ato convocatório.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de **MOBILIÁRIO ESCOLAR** necessários para o cumprimento das atividades escolares da rede municipal de ensino, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA Anexo VI**.

II – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

2.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em **dois (02) envelopes distintos, fechados**, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

Ao Município de Tabaí

Envelope 01 – Documentação

Convite nº 06/2017

Proponente: (nome da empresa)

Email:

Telefone:

Nome do responsável para contato:

Ao Município de Tabaí

Envelope 02 – Proposta.

Convite nº 06/2017

Proponente: (nome da empresa)

Email:

Telefone:

Nome do responsável para contato:

III – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Ser do ramo do objeto da licitação e apresentar a seguinte documentação (**Envelope nº1**):

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativa à sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades (ALVARA MUNICIPAL);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

3.1.1 Se o proponente se fizer representar, deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento (Modelo Anexo V), outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

3.1.2 A empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da licitação poderá encaminhar por escrito junto ao envelope nº 01 (um), da Documentação, Declaração de Renúncia do Prazo Recursal relativo à fase de Habilitação, modelo do Anexo IV;

3.1.2.1 Quando houver a inabilitação de empresa licitante ou a desclassificação da proposta, cujo representante não esteja presente no ato da abertura dos envelopes, mesmo que a empresa tenha enviado renúncia por escrito, será aberto o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis para recurso, a contar da intimação do ato;

3.1.3 As empresas que não foram Convidadas deverão manifestar seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (**no caso deste convite até o dia 13/04/2017 até as 11h30minh**). Essa manifestação deverá ser conforme modelo do Anexo III, e poderá ser enviada por e-mail.

3.2 O envelope n.º 02 deverá conter:

Proposta financeira (modelo Anexo I), rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, devendo estar redigida em linguagem clara, sem rasuras que impossibilitem a compreensão da proposta, ressalvas ou entrelinha, indicando o preço unitário de cada item conforme solicitado no ANEXO I, devendo estar incluídos todos custos e encargos.

3.2.1 O prazo de validade da proposta é de 90 dias a contar da data de abertura dos envelopes de proposta.

3.2.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3.3 A documentação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada em cartório ou por representante municipal responsável pelo seu recebimento, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

*No caso de apresentação de cópias simples (não autenticadas), as mesmas deverão ser autenticadas pela Administração Municipal **até o último dia útil anterior** ao recebimento dos envelopes, as quais deverão estar acompanhadas dos originais.*

3.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar também, **declaração firmada por contador e pelo representante legal da empresa com data atual**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.6 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.7 O prazo de que trata o item 3.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9 A não manifestação ao solicitado no item 3.4 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06.

IV – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

4.1 Esta licitação é do tipo **menor preço**. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando em consideração o menor preço por item proposto, cotado em moeda corrente nacional, **até duas casas após a vírgula**;

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes;

4.4 Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.5 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.6 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.4, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

4.7 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.6 deste edital, será declarado vencedor da licitação o proponente detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.8 O disposto no item 4.4 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

4.9 Não serão aceitos preços irrisórios, simbólicos ou incompatíveis com o mercado.

4.10 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

V – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSO:

5.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

5.2 O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de **2 (dois) dias úteis**, a contar da intimação da decisão objeto do recurso ou lavratura da ata.

5.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item **5.2**, no Setor de Protocolo, durante o seguinte horário (8:00 à 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas de segunda à sextas-feiras);

5.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de **2 (dois) dias úteis** e na forma prevista no item **5.3**

5.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados **via fax, e-mail** ou por qualquer outro meio além do previsto no item **5.3**

5.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

5.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

5.8 Os prazos previstos nos itens **5.6** e **5.7** poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

VI – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, este terá prazo de 3 (Três) dias úteis *para vir até a sede da Prefeitura* assiná-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante os transcurso do prazo constante do item 6.1

6.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então, revogará a licitação ou o item, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contrato e mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (2) anos.

VII – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas na **MINUTA DE CONTRATO**, anexo integrante do presente edital, a qual deverá ser atendida na íntegra.

VIII – DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS:

A presente licitação é regida pela Lei Federal número 8.666/93 e posteriores alterações, ficando os licitantes sujeitos às suas disposições, ainda que não constantes do presente ato convocatório.

IX – DO FORO:

O Foro para dirimir qualquer litígio emergente deste ato é o da Comarca de Taquari-RS.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Os licitantes que não cumprirem as obrigações assumidas ficarão sujeitos às sanções de que trata os artigos 81 e 87, da Lei 8.666/93, além da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o total envolvido.

10.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

10.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exceto nos casos previstos em Lei.

10.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, exceto nos casos previstos em Lei.

10.5 O Município se reserva o direito de revogar ou anular a presente licitação, por interesse público, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

10.6 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atos e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

a) Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei nº 8.666, de 1993).

b) Quando houver a inabilitação de empresa licitante, cujo representante não esteja presente no ato da abertura do envelope nº 01, será aberto o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou a critério da Comissão de Licitação, contatar com o representante no momento da inabilitação, objetivando a recusa expressa do prazo recursal;

10.7 Para fins do disposto no artigo 22, § 7º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, caso os(a) convidados(a) mantiveram-se cientes ou não devolverem o ato convocatório, estará configurado o seu manifesto desinteresse em participar do certame licitatório.

10.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

10.9 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante: I – Modelo de Proposta; II – Minuta de Contrato de Fornecimento; III - Modelo de Manifestação de Interesse em Participar do Certame; IV - Modelo de Termo de Renúncia de prazo recursal; V – Modelo de Credenciamento; VI – Termo de Referência.

10.10 O Município de Tabaí não conta com serviço de carteiro, não se responsabilizando por documentos enviados pelo correio e recebidos fora do prazo do certame. O envio de documentos através dos correios será por conta e risco do participante.

10.11 Todas as notificações com relação a este certame serão feitas por email, por isso é muito importante que sejam observados e corretamente preenchidos os envelopes de Documentação e Proposta, bem como os campos do formulário padronizado de proposta.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Prefeitura Municipal de Tabaí, situada na Rua Deputado Júlio Redecker, nº 251

Telefones 0xx51 3614 – 0122 e 3614 – 0115, ou no e-mail: *licitacoes@tabai.rs.gov.br* ou *licitacoespmtabai@gmail.com*

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento, nos termos da Lei.

Tabaí, 05 de abril de 2017.

Arsênio Pereira Cardoso,
Prefeito Municipal.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO CONVITE

Tabaí, 07 de abril de 2017.

A empresadeclara
que recebeu da Prefeitura Municipal de Tabaí, na data supra, o convite de n.º 06/2017 para aquisição de
mobiliário escolar.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome e nº do CNPJ da empresa

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

CONVITE Nº 06/2017

ATENÇÃO: A presente licitação é regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelo Edital de Convite mencionado. Observe todas as cláusulas e procure ater-se às regras estabelecidas.

Os mobiliários deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência do Anexo VI.

A empresa deverá indicar a marca dos produtos que estão sendo ofertados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Preço unitário	Valor Total
1	Conjunto Aluno Adulto, composto por carteira e cadeira		
2	Conjunto Coletivo Infantil (Pré Escolar) composto de 06 carteiras e 06 cadeiras sem mesa central.		

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

FORNECEDOR:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
TELEFONE:		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
EMAIL:		

IMPORTANTE: Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que o fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Assinatura do Proponente

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº ___/2017

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE TABAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número 01.615.515/0001-69, com sede na cidade do mesmo nome, neste ato representada pelo Senhor Arsênio Pereira Cardoso, Prefeito Municipal, adiante denominado CONTRATANTE e....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número _____, com sede na _____, diante denominada CONTRATADA, por força da decisão proferida no processo administrativo nº 33/2017 Convite nº 06/2017, em entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Aquisição de **MOBILIÁRIO ESCOLAR** necessários para o cumprimento das atividades escolares da rede municipal de ensino, conforme relação da tabela da CLÁUSULA SEGUNDA e especificações do Termo de Referência:

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO:

O CONTRATANTE obriga-se a pagar pelo fornecimento descrito na cláusula anterior, a importância seguinte:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1				
2				
TOTAL GERAL:				R\$

2.1 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com a entrega, com custo, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.2 O pagamento será efetuado por depósito em conta bancária em nome da empresa, em até trinta (30) dias a contar da data de entrega do objeto e apresentação da nota fiscal eletrônica, juntamente com a assinatura do responsável pelo recebimento do material.

DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:

2.3 O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES:

A entrega do objeto será em até **20 (vinte) dias** após a data de assinatura do contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Tabaí, situada na Rua Deputado Júlio Redecker, nº 251.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Projeto Atividade: 2.028 – Manutenção das atividades do pré-escolar

Categoria econômica: 3.3.90.52.00.00.00.00.0021 – 218 – Equipamento e Material Permanente

Projeto Atividade: 2.034 – Manutenção das atividades da rede escolar

Categoria econômica: 3.3.90.52.00.00.00.00.0020 – 268 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Comunicar a Contratada quaisquer irregularidades nos materiais, para adoção das providências cabíveis;
- b) Designar funcionário para acompanhar/fiscalizar a entrega do objeto;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Entregar os mobiliários conforme as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Cabe a Contratada fazer as substituições de material, quando se fizer necessário, sem ônus adicional para o Contratante, durante a vigência do contrato;
- c) O prazo de garantia para os itens ofertados não poderá ser inferior a **12 (doze) meses** contados da data do recebimento da mercadoria
- d) Permitir a fiscalização da entrega do objeto por responsável indicado pelo Município, corrigindo as irregularidades por ventura apontadas;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato, e responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos à mão-de-obra empregada;
- f) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- g) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA:

O contrato após assinado terá vigência de 3 (três) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS:

O inadimplemento de qualquer das obrigações contratadas determinará a rescisão do presente contrato, e a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita.
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

O presente contrato vincula-se ao Convite nº 06/2017; e rege-se pelas normas constantes deste contrato e pelas normas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO:

9.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

9.2 Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de Taquari-RS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tabaí, de de 2017.

MUNICÍPIO DE TABAÍ
CONTRATANTE

CONTRATADA

**ANEXO III – MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO
CERTAME**

A empresa
Manifesta interesse em participar da Licitação nº 33/2017 Convite de n.º 06/2017 para aquisição de mobiliário escolar, e declara ter pleno conhecimento do objeto licitado; concorda com todos os termos estabelecidos no edital e que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Carimbo da empresa e assinatura do responsável pela mesma

Nome do responsável pela empresa
Nº do RG do responsável pela empresa
Telefone para contato
E-mail

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaí- RS

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **Convite n.º 06/2017**, por seu representante legal credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome do representante legal
CPF e RG
Nome da empresa
CNPJ

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO Nº 33/2017
CONVITE Nº 06/2017

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º.....,
a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tabaí/RS, na modalidade de Convite, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, da empresa,CNPJ
nº....., , outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se, bem como assinar atas,
formular propostas, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

(Local e Data), de..... de 2017.

.....
Nome e Assinatura do representante legal da proponente

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de mobiliário escolar.


2. JUSTIFICATIVA


Estes novos mobiliários serão necessários para o cumprimento das atividades escolares da rede municipal de ensino do Município de Tabaí.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93. Sendo realizada na modalidade Convite, do tipo menor preço por item.

4. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	Quant./ Unidade	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	REFERÊNCIA/MODELO
01	70 conjuntos	<p>Conjunto Aluno Adulto, composto por carteira e cadeira Carteira: Estrutura em tubo de aço 29X58mm em chapa 16 (1,5mm). Pés em tubo de aço 38mm (1½”) em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20X20 (parede1,50mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno na cor azul, fixadas por rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 12mm. Tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, cor cinza. Porta livros (503X304mm) em polipropileno na cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Tampo retangular e ABS (600X450mm) texturizado na cor cinza 4mm de espessura, superfície plana sem porta canetas, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura nas dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com frizo para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 760mm. <i>Apresentar na proposta de preços certificado de conformidade do INMETRO para o modelo especificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008 e portaria 105/2012 do INMETRO em nome do licitante com o número do selo acompanhado do relatório de ensaio com imagem do produto especificado emitido por laboratório</i></p>	

		<p><i>acreditado pelo INMETRO e acompanhado do relatório de laudo de conformidade com a norma NBR 14006/2008 emitido pela ABNT/OCP.</i></p> <p>Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento, em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor azul, fixadas por encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, hídrica cor cinza. Assento (400X400mm) e encosto (396X198mm) em polipropileno injetados, anatômicos, cor azul. Altura do assento ao chão 460mm.</p>	
02	03 conjuntos	<p>Conjunto Coletivo Infantil (Pré Escolar) composto de 06 carteiras e 06 cadeiras sem mesa central.</p> <p>Carteiras: Tampos em MDF revestido na face superior em laminado de alta pressão texturizado. Face inferior e bordos envernizados. Estrutura em tubo de $\frac{3}{4}$. Bandeja porta livros em aço $\frac{3}{16}$. Medindo 620X340X400mm. Borda em perfil PVC.</p> <p>Cadeiras: Estrutura em tubo $\frac{7}{8}$ travessas entre as pernas em tubo $\frac{3}{4}$. Topos com ponteiras em polipropileno. Assento (340X310X10mm) e encosto (340X160X10mm) em compensado multilaminado revestido com laminado melamínico texturizado, fixados por rebites. Altura do assento: 350mm. Altura do encosto: 680mm. Solda Mig. Tratamento anticorrosivo. Pintura em epóxi-pó.</p>	

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2 Informamos que a análise do produto ofertado será procedida pelos responsáveis pelo recebimento, quando da verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.